Resolução CMDCA nº 008/2019

Dispõe sobre a retificação do Capítulo III – dos requisitos básicos exigidos dos pretendentes a função de conselheiro tutelar 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cedral, no uso de suas atribuições legais, conforme preconizam a Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 2.165 de 04 de abril de 2012 e pela Resolução 170/2015 do CONANDA, retifica.

Art. 1º- Fica retificado o item II, do artigo 7º, da resolução nº 003/2019, ficando com a seguinte redação:

 Art. 7º - São requisitos para ser Conselheiro (a) Tutelar:

I - .....................................................................................................................

II – ter a idade mínima de 21 anos, conforme Lei Federal nº 8.069/90 - ECA;

III - ...................................................................................................................

IV - ..................................................................................................................

V – ..................................................................................................................

VI – ................................................................................................................

Vll – ...............................................................................................................

IX - ................................................................................................................

X - .................................................................................................................

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cedral, 23 de julho de 2019.

**Ana Rita Coelho de Oliveira**

**Presidente do CMDCA**